

I. O Coordenador da Coordenação de Fiscalização Ambiental, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso III, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 54.421/13, **NOTIFICA**, pelo presente edital, o interessado **Paulo Rodrigues**, residente a Rua João Vieira Prioste, nº 1725 - CEP: 03429-000, da lavratura do **Auto de Infração nº 67-01.000.607-0** e respectivo **Auto de Multa nº 67-016.131-4**, por realizar poda drástica em espécime vegetal de porte arbóreo, ficando ciente do prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa administrativa, a ser protocolizada na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, situada à Rua do Paraíso, 387 - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000.

II. Publique-se.

**Edital | Documento: 128198619**

**Do Processo nº 6027.2018/0006812-9**

**Interessado: Carlos Eduardo Fogaça de Souza.**

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

I. O Coordenador da de Coordenação de Fiscalização Ambiental, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso III, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 54.421/13, **NOTIFICA**, pelo presente edital, o interessado: “**Carlos Eduardo Fogaça de Souza**”, residente a Avenida D. Belmira Marin, nº 1114 - Parque Brasil - CEP: 04846-000, do **COMUNIQUE-SE** nº 204/CFA/2025 publicado em D.O.C. dia 27/05/2025, para recolher os valores referentes aos **Autos de Multa nº 67-013.808-8, 67-013.809-6 e 67-013.810-0**, por meio da extração de segunda via da notificação-recibo, sob pena de inscrição na Dívida Ativa, CADIN, e demais medidas administrativas e judiciais cabíveis;

II. Publique-se;

**Edital | Documento: 128123130**

**Do Processo nº 2008-0.269.277-6**

**Interessado: Neide dos Reis Silva.**

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

I. O Coordenador do Departamento de Coordenação de Fiscalização Ambiental, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso III, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 54.421/13, **NOTIFICA**, pelo presente edital, a interessada **Neide dos Reis Silva**, residente a Rua Freig Gaspar, nº 181 - Mooca - São Paulo/SP - CEP: 03164-100, da lavratura do Auto de Infração nº 25657, ficando intimado a comparecer ao DFA/GTRAAD, na Rua do Paraíso - nº 387, 2º andar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, a ser agendado através do e-mail: [nataliefurlan@prefeitura.sp.gov.br](mailto:nataliefurlan@prefeitura.sp.gov.br), para tratar da recuperação do dano ambiental causado, referente ao Auto de Infração 10705 e respectivo Auto de Multa nº 67-002.602-6.

II. Publique-se.

#### NÚCLEO CONTRATOS

**Comunique-se | Documento: 126939933**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2023/0013294-0**

**INTERESSADA: ERA-TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

**ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 47/SVMA/CFA/2024**

**COMUNIQUE-SE Nº 62/SVMA/CFA/CONTRATO/2025**

Fica o Sr. **Reinaldo Kawaoka Miyake**, representante legal da interessada **Era-Técnica Engenharia Construções e Serviços Ltda.** (CNPJ/MF nº 65.035.222/0001-95), com sede à Rua Antônio do Campo, nº 191 - Pedreira, São Paulo/SP, CEP: 04459-000, convocado a comparecer no prazo de **05 (cinco) dias** à Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA/Contrato, na Secretaria do Verde e Meio Ambiente - SVMA, situado à Rua do Paraíso, nº 387, 2º andar - Paraíso, São Paulo/SP, para retirar 01 (uma) via assinada e publicada do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 47/SVMA/CFA/2024. O não atendimento ao solicitado acarretará na **rescisão** do referido termo com as devidas aplicações das sanções contratuais e, consequentemente, em ação judicial e demais medidas cabíveis.

**Comunique-se | Documento: 126694953**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2024/0009617-2**

**INTERESSADO: PETERSON DE JESUS GARCIA**

**ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 44/SVMA/CFA/2024**

**COMUNIQUE-SE Nº 55/SVMA/CFA/CONTRATO/2025**

Fica o interessado **Peterson de Jesus Garcia** (CPF/MF nº 193.470.978-61), residente e domiciliado à Rua Campos Realengos, nº 227 - Vila Buenos Aires, São Paulo/SP, CEP: 03736-

070, convocado a comparecer no prazo de **05 (cinco) dias** à Divisão de Gestão dos Autos de Infração - DGAI, na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, situada à Rua do Paraíso, nº 387, 1º andar - Paraíso, São Paulo/SP, em atendimento à Cláusula Nona do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 44/SVMA/CFA/2024**, para a retirada da guia correspondente ao **Auto de Multa nº 67-014.372-3**, devidamente atualizada nos termos da Lei Municipal nº 13.275/02, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo, sendo esta a **última oportunidade** oferecida por esta Coordenação, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**Comunique-se | Documento: 126874079**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2022/0013025-3**

**INTERESSADO: JOSÉ ALMEIDA DA CONCEIÇÃO SOUSA**

**ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 93/SVMA/CFA/DFA/2023**

**COMUNIQUE-SE Nº 57/SVMA/CFA/CONTRATO/2025**

Fica o interessado **José Almeida da Conceição Sousa** (CPF/MF nº 893.867.101-10), residente e domiciliado à Rua César Dacorso Filho, nº 372 - Parque Boturussu, São Paulo/SP, CEP: 03804-140, em atendimento à solicitação anexada sob documento **126838840** do Processo Administrativo SEI nº 6027.2022/0013025-3, ciente do **deferimento** do prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação deste Comunicue-se, para o atendimento integral da Cláusula Primeira - Do Objeto, do **Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 93/SVMA/CFA/DFA/2023**, com base na Cláusula Quarta - Dos Prazos, do referido TAC.

**Comunique-se | Documento: 128306223**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 7810.2024/0000576-1**

**INTERESSADA: SÃO PAULO URBANISMO - SP URBANISMO**

**ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 104/SVMA/CFA/2024**

**COMUNIQUE-SE Nº 81/SVMA/CFA/CONTRATO/2025**

Ficam os Srs. **Pedro Martin Fernandes e Waldir Agnelo**, representantes legais da interessada São Paulo Urbanismo - SP Urbanismo (CNPJ/MF nº 43.336.288/0001-82), com sede à Rua Líbero Badaró, nº 504, andar - Centro, São Paulo/SP, CEP: 01008-906, em atendimento à solicitação anexada sob documento 127042539 do Processo Administrativo SEI nº 7810.2024/0000576-1, cientes do **deferimento** do prazo de **91 (noventa) dias**, contados a partir da publicação deste Comunicue-se, para início do atendimento da Cláusula Primeira - Do Objeto, do **Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 104/SVMA/CFA/2024**, com base no item “c” da Cláusula Quarta - Dos Prazos, do referido TAC, prorrogando-se todos os prazos subsequentes.

**Comunique-se | Documento: 126692763**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2021/0015257-3**

**INTERESSADA: FUNDAÇÃO ARON BIRMANN**

**ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 03/SVMA/CFA/DFA/2022**

**COMUNIQUE-SE Nº 54/SVMA/CFA/CONTRATO/2025**

Fica o Sr. **Rafael Benasayag Birmann**, representante legal da interessada **Fundação Aron Birmann** (CNPJ/MF nº 00.639.051/0001-68), com sede à Avenida Dona Helena Pereira de Moraes, nº 200 Vila Andrade, São Paulo/SP, CEP: 05707-400, convocado a comparecer no prazo de **05 (cinco) dias** à Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA/Contrato, na Secretaria do Verde e Meio Ambiente - SVMA, situado à Rua do Paraíso, nº 387, 2º andar - Paraíso, São Paulo/SP, para prestar esclarecimentos quanto ao cumprimento do objeto constante na Cláusula Primeira do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 03/SVMA/CFA/DFA/2022. O não atendimento ao solicitado acarretará na **rescisão** do referido termo com as devidas aplicações das sanções contratuais e, consequentemente, em ação judicial e demais medidas cabíveis.

#### GRUPO TÉCNICO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS

**Comunique-se | Documento: 128271357**

**6027.2023/0007858-0 - TAC - Análise de Termo de Ajustamento de Conduta**

**Interessados: JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA**

**COMUNIQUE-SE:**

Fica o Sr. Antônio Barbosa da Costa, residente à R. Roma, 71, ap. 52, bloco B, Lapa, CEP: 05050-090, São Paulo/SP, convocado a apresentar adequações no Projeto Técnico de Reparação de Dano Ambiental - PTRDA, de acordo com as diretrizes constantes no Termo de Referência nº 001/DECONT-12/SVMA/2014 - “Vegetação Arbórea Urbana”, Portaria nº 001/DECONT - G - Publicada no DOC em 16 de janeiro de 2014 (Página 17):

1 - Em conformidade com solicitação da Subprefeitura, constante do SEI nº 128102428, solicita-se que sejam alteradas as espécies sugeridas para plantio, devendo obrigatoriamente constar somente espécies da Portaria SVMA 26/2024. Deste modo, reapresentar o Croqui com esta alteração.

Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do solicitado. Dúvidas podem ser dirimidas através do e-mail: [svmata@prefeitura.sp.gov.br](mailto:svmata@prefeitura.sp.gov.br)

#### DIVISÃO DE GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**Comunicado | Documento: 128049297**

**ANEXO ÚNICO - Resolução 002/CONFEMA/2025**

**COMUNICADO nº 02/SVMA-G/CONFEMA/2025**

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, em atendimento ao disposto no artigo 41, parágrafo IV da Lei 14.887 de 15 de janeiro de 2009, divulga a revisão de 17-06-2025 do Plano de aplicação de recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMSA para o exercício de 2025, para apoio de planos, programas e projetos que visem o uso racional e sustentável dos recursos naturais, de manutenção e/ou recuperação da qualidade ambiental e de pesquisa e atividades ambientais.

| ACÃO   | VALOR 17/06/2025 |
|--|------------------|
| 1703 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares - ACORDO MPSP - PQ VILA LEOPOLDINA          | RS 1.219.156,03  |
| 1703 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares - COMPENSAÇÃO - PQ JC TORRES                | RS 7.259.291,35  |
| 1703 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares   | RS 13.406.085,79 |
| 1702 - Construção e implantação de Parques   | RS 2.081.640,68  |
| 1704 - Construção e Implantação de Unidades de Conservação   | RS 3.321.126,65  |
| 1705 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação - SNUC - PNM FAZENDA DO CARMO - CONTA 19.823-4 | RS 644.858,87    |
| 1705 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação - SNUC - PNM ITAIM                             | RS 326.118,26    |
| 1704 - Construção e Implantação de Unidades de Conservação - SNUC - PNM CRATERA DE COLÔNIA                           | RS 4.172.163,03  |
| 1705 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação - SNUC - PNM JACEGUAVA                         | RS 760.942,60    |
| 1705 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação  | RS 866.413,65    |
| 6659 - Pagamento de Serviços Ambientais (10%)  | RS 3.184.924,02  |
| 7117 - Recuperação de áreas degradadas e/ou contaminadas   | RS 0,00          |
| 7127 - Estudos, Planos e Projetos Ambientais - Consultoria   | RS 2.820.928,63  |
| 7127 - Estudos, Planos e Projetos Ambientais - Outros serviços PJ  | RS 7.633.000,00  |
| TOTAL  | RS 47.696.649,56 |

**Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e

Presidente do Conselho Municipal do Fundo Especial de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

**Resolução | Documento: 128053644**

**Resolução nº 02/CONFEMA/2025, de 17 de Junho de 2025.**

**Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Investimentos dos recursos do FEMSA de 2025.**

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR, POR UNANIMIDADE**, a Ata da 70ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA, realizadas em 11 de março de 2025.

Art. 2º - **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, o Plano Anual de Investimentos para o exercício de 2025, conforme documento SEI nº **127804779** no valor de **R\$ R\$ 47.696.649,56** (quarenta e sete milhões ,seiscentos e noventa e seis ,seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), proposto pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, durante a 182ª Reunião Plenária Ordinária , realizada em 17 de Junho de 2025.

**Dotações Orçamentárias**

1703 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares - ACORDO MPSP - PQ. VILA LEOPOLDINA

1703 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares - COMPENSAÇÃO - PQ. JC TORRES

1703 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares

1702 - Construção e implantação de Parques

1704 - Construção e Implantação de Unidades de Conservação

1705 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação - SNUC - PNM FAZENDA DO CARMO - CONTA 19.823-4

1705 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação - SNUC - PNM ITAIM

1704 - Construção e Implantação de Unidades de Conservação - SNUC - PNM CRATERA DE COLONIA

1705 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação - SNUC - PNM JACEGUAVA

1705 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação

6659 - Pagamento de Serviços Ambientais (10%)

7117 - Recuperação de áreas degradadas e/ou contaminadas

7127 - Estudos, Planos e Projetos Ambientais - Consultoria

7127 - Estudos, Planos e Projetos Ambientais - Outros serviços PJ

Conselheiros que aprovam esta Resolução:

**Participantes:**

Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

Tatiana Martins Coelho

Giovanna Estevam Saquieiti

Douglas de Paula D. Amaro

Jose Ramos de Carvalho

Maria Cecília Amaral Gurgel Carneiro de Oliveira

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, substituindo a Resolução nº 01/CONFEMA/2025 publicada em 02/04/2025 e revogadas as disposições em contrário.

**Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e

Presidente do Conselho Municipal do Fundo Especial de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PARQUES E BIODIVERSIDADE MUNICIPAL**

Despacho Autorizatório | Documento: [128302568](#)

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2025/0008207-6

INTERESSADA: SVMA/CGPABI/DIPO

**ASSUNTO:** Solicitação de Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) sem manejo arbóreo com o fito de implantação do projeto para o Parque Horto do Ipê, com área de aproximadamente 189mil m², situado na subprefeitura de Campo Limpo, Rua Francisco da Cruz Mellão - Parque Munhoz, São Paulo - SP.

**DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por Lei, com fulcro na Lei Orgânica do Município; na Lei Municipal nº 14.141/2006; no Decreto Estadual nº 30.443/1989; na Lei Federal nº 12.651/2012; no Decreto Municipal nº 59.671/20, no art. 4º, da Lei Municipal nº 10.365/87; e nos arts. 4º e 5º, da Lei Municipal nº 17.794/22; e a vista dos elementos constantes nas informações técnicas prestadas pela Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA (docs. [125928018](#) e [127344363](#)) e pela Divisão de Implantação, Projetos e Obras - DIPO (docs. [124599956](#), [124600163](#) e [124600425](#)), que adoto como razão de decidir, **APROVO e DEFIRO a isenção de compensação ambiental do referido projeto, em caráter excepcional, observadas as formalidades legais e administrativas pertinentes, em especial ao contido no inciso II, do art. 29, da Portaria SVMA nº 105/2024;**

II - PUBLIQUE-SE;

III - Após, à CGPABI para providências subsequentes.

São Paulo, 26 de junho de 2025.

**Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Despacho Autorizatório | Documento: [128259944](#)

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2025/0005752-7

INTERESSADA: SVMA/CGPABI/DIPO

**ASSUNTO:** Solicitação de Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) sem manejo arbóreo com o fito de implantação do do projeto para o Parque Linear Itapaiúna, com aproximadamente 120 mil m², situado na Subprefeitura de Campo Limpo, distrito da Vila Andrade, Rua Antonio Aggio, São Paulo - SP.

**DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

I - No exercício das atribuições legais a mim conferidas, com fundamento na Lei Orgânica do Município; na Lei Municipal nº 14.141/2006; no Decreto Estadual nº 30.443/1989; na Lei Federal nº 12.651/2012; no Decreto Federal nº 6.660/2008; na Resolução CONAMA nº 01/94; no Decreto Municipal nº 59.671/2020; no art. 4º da Lei Municipal nº 10.365/1987; e nos arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 17.794/2022, e considerando as informações técnicas constantes nos documentos elaborados pela Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA (docs. [124251030](#) e [127729573](#)) e pela Divisão de Implantação, Projetos e Obras - DIPO (docs. [121560128](#), [121560422](#) e [121560773](#)), que adoto como motivação da presente decisão, **APROVO e DEFIRO**, em caráter excepcional, a isenção de compensação ambiental referente ao projeto em análise, observadas as formalidades legais e administrativas aplicáveis, especialmente o disposto no inciso II, do art. 29, da Portaria SVMA nº 105/2024.

II - PUBLIQUE-SE;

III - Após, à CGPABI para providências subsequentes.

São Paulo, 26 de junho de 2025.

**Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

**NUCLEO DE AVALIAÇÃO DE ARVORE EM AREA INTERNA**

Despacho deferido | Documento: [128025653](#)

6037.2025/0001790-2 - Solicitação de autorização para supressão de exemplares de porte arbóreo em área interna pública - Rua Domingos Arevalo, 862 - Jardim Damasceno

Despacho deferido

DESPACHO Nº 999/2025

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 61.859/22 e Lei Municipal nº 17.794/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudos Técnico contratados pelo interessado em documentos SEI [127123945](#) e [127123953](#) e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana em SEI [127931003](#), que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no Artigo 14, incisos III, IV e V da Lei Municipal nº 17.794/2022, a supressão de 07 (sete) exemplares de porte arbóreo, sendo: 02 (dois) exemplares de espécies não identificadas, 02 (dois) exemplares de *Tecoma stans* (ipê de jardim) e 03 (três) exemplares de *Eucalyptus sp.* (eucalipto) localizados à Rua Domingos Arevalo, 862 - Jardim Damasceno, sob jurisdição da Subprefeitura Freguesia do Ó / Brasilândia.

II - **DETERMINO** que seja providenciado pelo requerente a devida substituição por 07 (sete) mudas arbóreas no padrão 3 conforme Art. 2º da Portaria 51/SVMA/2024, espécies/portes e locais indicados no Projeto de Plantio Substitutivo apresentado em SEI [127123882](#) conforme artigo 42 da Lei Municipal nº 17.794/2022 e sendo as espécies constantes da Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo anexa da Portaria nº 26/SVMA/2024, que pode ser acessada através do link: [https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-26-de-29-de-abril-de-2024/anexo/663095e1411921bd0e22131/Arvores\\_nativas\\_MSP\\_Herb](https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-26-de-29-de-abril-de-2024/anexo/663095e1411921bd0e22131/Arvores_nativas_MSP_Herb)

III - O presente despacho autoriza o requerente a realizar o manejo arbóreo conforme itens I e II e possui validade de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

IV- Previamente ao manejo arbóreo deve ser realizada a busca por ninhos, colmeias e abrigos da fauna silvestre e no caso de encontro de ninhos ativos ou uso como abrigo pela fauna silvestre deve-se prioritariamente aguardar o seu abandono natural.

V- No caso da impossibilidade de aguardar o abandono natural e necessidade de manejo de colmeias de abelhas nativas e ninhos,

deve ser obtida autorização junto ao órgão estadual ambiental competente.

VI- Os resíduos gerados do manejo arbóreo deverão ter destinação ambientalmente adequada como compostagem, reaproveitamento ou envio ao aterro sanitário.

VII - O PLANTIO substitutivo deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias após a conclusão da execução da supressão e a comunicação deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias da sua realização, mediante relatório técnico e fotográfico.

VIII - Após 12 (doze) meses do plantio deverá ser apresentado relatório técnico fotográfico comprovando a CONSOLIDAÇÃO da(s) muda(s) plantada(s).

IX - A comunicação dos itens VII e VIII deverá ser feita após a execução do serviço e até o término do prazo definido no item VIII deste despacho através do Portal SP-156 ou pelo email [vegetacao@prefeitura.sp.gov.br](mailto:vegetacao@prefeitura.sp.gov.br).

X - A apresentação dos relatórios de PLANTIO e CONSOLIDAÇÃO será alvo de fiscalização pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente que deverá atestá-lo(s), nos termos da legislação vigente.

XI - Por esse despacho ficam comunicados os órgãos de preservação responsáveis pelas áreas tombadas em seu caráter de patrimônio histórico-cultural, não isentando o interessado de obter as autorizações necessárias nos órgãos competentes.

XII - Determine a custódia do processo à Divisão de Arborização Urbana até cumprimento dos itens acima.

XIII- Publique-se.

**Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Despacho deferido | Documento: [128227573](#)

6031.2025/0001979-1 - Solicitação de autorização para supressão de exemplares de porte arbóreo em área interna particular - Avenida Jorge João Saad, nº 994

Despacho deferido

DESPACHO Nº 1026/2025

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 61.859/22 e Lei Municipal nº 17.794/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor dos Laudos Técnicos contratados pelo interessado em documentos SEI 128225958 e [127484841](#) e informação técnica da Divisão de Arborização Urbana em SEI [128226682](#), que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento nos incisos IV e V do Artigo 14 da Lei Municipal nº 17.794/2022, a supressão de 02 (dois) exemplares de porte arbóreo de *Spathodea campanulata* (espatódea) localizados à Avenida Jorge João Saad, nº 994, sob jurisdição da Subprefeitura Butantã.

II - **DETERMINO** que seja providenciado pelo requerente a devida substituição por 02 (duas) mudas arbóreas no padrão 3 conforme Art. 2º da Portaria 51/SVMA/2024, de espécies de médio porte e conforme locais indicados no Projeto de Plantio Substitutivo apresentado em SEI 128225958, em atendimento ao artigo 42 da Lei Municipal nº 17.794/2022 e sendo as espécies constantes da Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo anexa da Portaria nº 26/SVMA/2024, que pode ser acessada através do link: [https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-26-de-29-de-abril-de-2024/anexo/663095e1411921bd0e22131/Arvores\\_nativas\\_MSP\\_Herb](https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-26-de-29-de-abril-de-2024/anexo/663095e1411921bd0e22131/Arvores_nativas_MSP_Herb)

III - O presente despacho autoriza o requerente a realizar o manejo arbóreo conforme itens I e II e possui validade de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

IV- Previamente ao manejo arbóreo deve ser realizada a busca por ninhos, colmeias e abrigos da fauna silvestre e no caso de encontro de ninhos ativos ou uso como abrigo pela fauna silvestre deve-se prioritariamente aguardar o seu abandono natural.

V- No caso da impossibilidade de aguardar o abandono natural e necessidade de manejo de colmeias de abelhas nativas e ninhos, deve ser obtida autorização junto ao órgão estadual ambiental competente.

VI- Os resíduos gerados do manejo arbóreo deverão ter destinação ambientalmente adequada como compostagem, reaproveitamento ou envio ao aterro sanitário.

VII - O PLANTIO substitutivo deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias após a conclusão da execução da supressão e a comunicação deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias da sua realização, mediante relatório técnico e fotográfico.

VIII - Após 12 (doze) meses do plantio deverá ser apresentado relatório técnico fotográfico comprovando a CONSOLIDAÇÃO da(s) muda(s) plantada(s).

IX - A comunicação dos itens VII e VIII deverá ser feita após a execução do serviço e até o término do prazo definido no item VIII